

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Estudo técnico Preliminar trata da necessidade de assegurar à viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Suplemento Lácteo em pó com vitaminas e minerais para o período de 12 (doze) meses.
- 1.2** O estudo aqui apresentado tem como objetivo a realização de licitação para eventuais e futuras contratações para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município de Comendador Gomes/MG.
- 1.3** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023.
- 1.4** O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º § 1º do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Comendador Gomes/MG, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1** A presente demanda tem por objeto a necessidade de aquisição de suplemento nutricional em pó, destinado prioritariamente ao atendimento da população idosa e de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional assistidos pela rede pública de saúde do Município de Comendador Gomes/MG.
- 2.2** O suplemento nutricional é indicado para pacientes que apresentam desnutrição, risco nutricional, convalescença, doenças crônicas, período pós-internação hospitalar ou dificuldade de ingestão alimentar adequada, conforme prescrição e acompanhamento de profissional de saúde habilitado. A disponibilização regular do produto é essencial para a manutenção do estado nutricional adequado, prevenção de agravos, recuperação clínica e continuidade do tratamento, evitando complicações que possam resultar em reinternações ou agravamento do quadro de saúde.
- 2.3** Trata-se de item de consumo recorrente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cuja demanda é contínua e previsível, sendo possível estimar quantitativos com base no histórico de fornecimento e nas prescrições médicas atualmente ativas.
- 2.4** Registra-se, ainda, que o objeto já foi submetido a procedimento licitatório anterior, o qual restou frustrado/deserto, não havendo êxito na contratação em razão da ausência de propostas válidas e/ou fornecedores habilitados. Tal circunstância ocasionou a necessidade de reavaliação das condições inicialmente estabelecidas e a instauração de novo procedimento administrativo, com vistas a assegurar o efetivo atendimento da demanda pública e evitar descontinuidade no fornecimento do suplemento nutricional aos pacientes assistidos.
- 2.5** A definição da forma de contratação mais adequada será fundamentada no Levantamento de Mercado, o qual analisará as alternativas disponíveis, a viabilidade técnica e econômica, bem como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1** Registra-se que, até o presente momento, o **Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente ainda não foi formalmente elaborado/aprovado no âmbito do Município de Comendador Gomes/MG.**
- 3.2** Todavia, a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar **mostra-se necessária, recorrente e plenamente programável**, uma vez que decorre de atendimentos contínuos realizados pela Secretaria Municipal



Telefone: (34) 3423-0461

Ruana Oliveira

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

de Saúde, voltados ao fornecimento de suplemento nutricional em pó, destinado prioritariamente ao atendimento da população idosa e de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional conforme prescrição médica.

3.3 Trata-se de necessidade previsível, vinculada às atribuições permanentes da política pública de saúde, cuja ocorrência se repete ao longo dos exercícios financeiros, sendo possível estimar quantitativos e valores com base no histórico de consumo e na demanda atualmente cadastrada nos sistemas municipais.

3.4 Destaca-se que a ausência momentânea do PCA **não inviabiliza a contratação**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando devidamente demonstrada a necessidade administrativa, a motivação do ato e a compatibilidade orçamentária, as quais se encontram devidamente justificadas neste ETP.

3.5 Ressalta-se, por fim, que a presente demanda deverá ser **incluída no próximo Plano de Contratações Anual a ser elaborado**, como medida de aprimoramento do planejamento das contratações públicas e em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação pretendida deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos necessários ao pleno atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1541/2023 e demais normas aplicáveis.

4.2 Requisitos do objeto

a) O objeto caracteriza-se como **material de consumo comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado;

b) As fórmulas nutricionais deverão atender integralmente às **especificações técnicas descritas no Termo de Referência**, observando-se as composições nutricionais, faixas etárias indicadas e demais características necessárias ao atendimento das prescrições médicas;

c) Os produtos deverão estar **regularmente registrados ou dispensados de registro junto à ANVISA**, conforme legislação sanitária vigente, e atender às normas expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes;

d) Os produtos deverão ser entregues **dentro do prazo de validade**, em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, assegurando a qualidade e a segurança para o consumo.

4.3 Requisitos de fornecimento e execução

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme demanda da Administração, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde;

b) O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais encargos.

4.4 Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme exigências a serem definidas no edital e no Termo de Referência.

4.5 Requisitos de sustentabilidade e segurança

a) Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte das embalagens, em consonância com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos não apresentem riscos à saúde dos usuários, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.

4.6 Fiscalização e conformidade

a) O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações;



Telefone: (34) 3423-0461

Luana B. Norta

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

b) Constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.1 A estimativa da quantidade do suplemento nutricional foi definida com base no levantamento do histórico de fornecimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas prescrições médicas ativas e na média de consumo mensal dos pacientes cadastrados no programa municipal de assistência nutricional.

5.2 Atualmente, o Município atende pacientes em acompanhamento nutricional contínuo, especialmente idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional, cuja prescrição médica indica a utilização regular do suplemento alimentar.

5.3 Para fins de estimativa, considerou-se:

- Número médio estimado de pacientes atendidos mensalmente.
- Período estimado da contratação: 12 (doze) meses;

5.4 Com base nesses parâmetros, estimou-se o quantitativo total de **250 (duzentas e cinquenta) latas de 740g**, quantidade suficiente para atender a demanda prevista durante o período contratual, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade do atendimento.

5.5 Ressalta-se que o quantitativo é estimativo, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

Item	Descrição do Item	Qtd
Suplemento Lácteo em pó com vitaminas e minerais 740gr	É um composto lácteo com vitaminas e minerais em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Zinco, Selênio, Cobre, Ácido fólico, Biotina, Tiamina, Riboflavina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Niacina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BENEFÍCIOS: Proteínas, que auxiliam na formação de músculos e ossos; Cálcio + Vitamina D, que auxiliam no funcionamento muscular; Vitamina C + Zinco, que auxiliam no funcionamento do sistema imune; Vitaminas do complexo B, que auxiliam na disposição e vitalidade e 21 Vitaminas e Minerais, complementando suas necessidades nutricionais. SEM SABOR/LATA DE 740 GRAMAS (NUTREN SENIOR)	250 latas

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a pesquisa de preços foi realizada por meio de **levantamento de mercado**, considerando a análise dos valores praticados, a disponibilidade de fornecedores e as **necessidades específicas da Administração Municipal**, especialmente após o **fracasso do certame anterior**, o que demandou a reavaliação das estratégias de contratação.

6.2 O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as **soluções disponíveis** para o fornecimento de **suplemento nutricional**, observando as características do objeto, a forma de fornecimento, a previsibilidade variável da demanda e as **práticas adotadas por outros entes da Administração Pública** em contratações similares.

6.3 Constatou-se que o objeto da contratação — **suplemento nutricional destinado prioritariamente à população idosa e a pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional** — caracteriza-se como **material de consumo comum**, amplamente disponível no mercado, com **diversos fornecedores aptos** a atender às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa, o que assegura a **competitividade e a viabilidade do certame**.

6.4 A análise das alternativas de contratação indicou as seguintes hipóteses:

a) **Contratação com quantitativo fechado e entrega única**: mostrou-se inadequada, em razão da **impossibilidade de previsão exata da demanda** ao longo da vigência contratual, além do risco de **desabastecimento ou aquisição excessiva**, com possível vencimento de produtos;



Telefone: (34) 3423-0461

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

b) **Contratações diretas sucessivas:** revelam-se **antieconômicas**, contrárias aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, além de ampliarem o risco de **fracionamento indevido da despesa**;

c) **Procedimento Auxiliar de Registro de Preços:** apresenta-se como a **solução mais vantajosa e adequada** para a Administração Pública.

6.5 Diante do exposto, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a melhor hipótese de contratação, uma vez que:

- Permite **flexibilidade nas aquisições**, conforme a demanda efetiva dos pacientes;
- Evita o **desperdício de recursos públicos** e o excesso de estoque;
- **Reduz o risco de desabastecimento** das unidades de saúde;
- Possibilita **ganhos de escala**, com preços previamente registrados;
- Atende aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**.

6.6 Assim, o levantamento de mercado evidencia que a adoção do **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, é a solução mais adequada para assegurar o **fornecimento contínuo do suplemento nutricional**, garantindo o atendimento regular e ininterrupto das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada por meio da ferramenta Banco de Preços**, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1541/2023.

7.2 A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, com objetos compatíveis, quantitativos semelhantes e valores praticados em período recente, sendo realizada análise crítica dos preços coletados, com a exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

7.3 Com base nessa metodologia, o **valor global estimado da contratação** corresponde a **R\$53.807,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, montante considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender à demanda prevista para o período estimado de 12 (doze) meses.

7.4 Ressalta-se que, em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado constitui **limite máximo para fins de planejamento**, não representando obrigação de contratação integral, estando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
Suplemento Lácteo em pó com vitaminas e minerais 740gr	É um composto lácteo com vitaminas e minerais em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Zinco, Selênio, Cobre, Ácido fólico, Biotina, Tiamina, Riboflavina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Niacina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BENEFÍCIOS: Proteínas, que auxiliam na formação de músculos e ossos; Cálcio + Vitamina D, que auxiliam no funcionamento muscular; Vitamina C + Zinco, que auxiliam no funcionamento do sistema imune; Vitaminas do complexo B, que auxiliam na disposição e vitalidade e 21 Vitaminas e Minerais, complementando suas necessidades nutricionais. SEM SABOR/LATA DE 740 GRAMAS (NUTREN SENIOR)	250 latas	R\$ 215,23	R\$ 53.807,50



Telefone: (34) 3423-0461

Ruane Monte

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUIDA POR SONHOS, MÓVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na **aquisição regular e contínua de suplemento nutricional**, destinado prioritariamente à **população idosa** e a **pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional**, devidamente acompanhados pela rede pública de saúde do Município de Comendador Gomes/MG. O fornecimento deverá ocorrer de forma **planejada e ininterrupta**, evitando descontinuidade do atendimento e assegurando o suporte nutricional necessário ao tratamento e à recuperação dos beneficiários, conforme prescrição de profissional habilitado.

8.2 A contratação observará os **princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União. A seleção da proposta mais vantajosa buscará o **menor custo possível**, sem prejuízo da **qualidade, segurança e adequação nutricional** do produto, mediante critérios objetivos e compatíveis com as especificações técnicas e normativas vigentes.

8.3 Considerando a **variação da demanda ao longo do tempo**, a solução adotada será o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições conforme a necessidade real dos usuários, com base no histórico de consumo e nas demandas apresentadas pelas unidades de saúde. Essa modelagem reduz riscos de desabastecimento, evita formação excessiva de estoque e contribui para a racionalização dos recursos públicos.

8.4 Para assegurar a continuidade do fornecimento e evitar desperdícios ou faltas, será adotado **sistema de gestão e controle de estoque**, possibilitando o monitoramento permanente dos níveis de suplemento nutricional disponíveis, a programação de reposições e a distribuição conforme a demanda efetiva. O controle deverá integrar-se aos sistemas de informação do Município, garantindo **transparência, rastreabilidade e eficiência** no uso dos insumos.

8.5 O instrumento contratual e a Ata de Registro de Preços conterão **cláusulas específicas de fiscalização**, controle de qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte, bem como **penalidades em caso de descumprimento**. Deverão, ainda, prever a possibilidade de **ajustes quantitativos**, nos limites legais, para adequação às variações de demanda, assegurando a **efetividade e a continuidade do atendimento nutricional** aos beneficiários do Município de Comendador Gomes/MG.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, não ocasionando a aquisição integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A implementação do **Procedimento Auxiliar de Registro de Preços** para o fornecimento de **suplemento nutricional** tem como principal resultado assegurar o **fornecimento contínuo, regular e adequado** desses insumos às Unidades de Saúde do Município de Comendador Gomes/MG. Com isso, busca-se garantir o atendimento ininterrupto **da população idosa e de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional**, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade do cuidado e a efetividade do tratamento clínico.

10.2 Outro resultado pretendido é a **flexibilidade e eficiência nas aquisições**, permitindo que o Município realize os pedidos conforme a **demanda real e variável** dos usuários, ajustando os quantitativos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Essa dinâmica favorece a **otimização dos recursos públicos**, prevenindo aquisições excessivas ou insuficientes e possibilitando a contratação pelo **melhor preço de mercado**, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na **Lei nº 14.133/2021**.



Telefone: (34) 3423-0461

Romana B. Nogueira

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!

ADM 2025-2028

CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

10.3 Adicionalmente, espera-se a **melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida** dos beneficiários, especialmente idosos e pacientes em risco nutricional, por meio do fornecimento contínuo e adequado do suplemento nutricional. Tal medida contribui para a **prevenção da desnutrição**, para a recuperação clínica, redução de complicações, diminuição de reinternações e fortalecimento do cuidado integral à saúde.

10.4 Por fim, a adoção do Registro de Preços fortalece a **gestão dos recursos da saúde**, promovendo maior **eficiência, controle e transparência** na utilização dos recursos públicos. Ao assegurar o suporte nutricional contínuo aos usuários do sistema municipal de saúde, o Município reafirma seu compromisso com a qualidade do atendimento e com a efetividade das políticas públicas, em alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

11.1 Antes de formalizar o contrato para a aquisição é necessário realizar uma série de providências prévias essenciais para garantir a eficácia e a conformidade do processo licitatório.

11.2 Primeiramente, deve-se finalizar e revisar o Termo de Referência, que deve detalhar minuciosamente as especificações técnicas e qualitativas dos materiais a serem adquiridos. Este documento deve ser aprovado pela autoridade competente, assegurando que atende às necessidades da frota e está em conformidade com as normas legais e técnicas.

11.3 Em seguida, é importante concluir a pesquisa de mercado e o levantamento de preços, utilizando o Banco de Preços e outras fontes relevantes. A análise desses dados é fundamental para assegurar que os valores e condições de fornecimento sejam competitivos e reflitam a realidade do mercado.

11.4 Com base nas informações obtidas, deve-se definir o procedimento licitatório mais apropriado, optando pelo Registro de Preços e elaborando o edital de licitação. Este edital deve detalhar todas as condições e exigências para a participação dos fornecedores.

11.5 A autorização para a abertura da licitação deve ser obtida da autoridade competente, garantindo que todos os trâmites administrativos e jurídicos estejam completos. Simultaneamente, uma Comissão de Licitação deve ser designada para acompanhar e julgar as propostas, assegurando que seus membros estejam capacitados para realizar a tarefa de forma eficiente.

11.6 Além disso, é necessário planejar a publicação e divulgação do edital, assegurando que ele esteja amplamente acessível ao público e que todos os interessados tenham a oportunidade de participar do processo. A organização do recebimento e análise das propostas deve ser feita de maneira segura e ordenada, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de acordo com o edital.

11.7 Por fim, a minuta do contrato deve ser preparada, incluindo todas as cláusulas necessárias e acordos estabelecidos durante o processo licitatório. A capacitação dos funcionários responsáveis pela gestão do contrato também pode ser necessária, para assegurar que a execução do contrato seja monitorada e fiscalizada de maneira eficaz.

11.8 Essas providências são fundamentais para garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente e eficiente, atendendo às necessidades da Unidade Básica de Saúde e promovendo a contratação dos itens de forma adequada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A aquisição e o consumo de **suplementos nutricionais** no Município de Comendador Gomes/MG podem gerar **impactos ambientais** que devem ser considerados no planejamento da contratação e na gestão sustentável dos recursos públicos. Entre os principais impactos potenciais destacam-se a **geração de resíduos sólidos**, o **consumo de recursos naturais** e a **emissão de gases de efeito estufa** ao longo da cadeia produtiva e logística desses produtos.



Telefone: (34) 3423-0461

Luana Oliveira

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

13.2 A produção de suplementos nutricionais envolve o uso de **água e energia** nos processos industriais, bem como emissões associadas à obtenção de matérias-primas, especialmente quando de origem láctea. Ademais, os processos de **embalagem** utilizam materiais como plástico, papelão e, em menor escala, metais, os quais podem gerar resíduos significativos caso não haja adequada destinação final.

13.3 Outro impacto ambiental relevante refere-se ao **descarte inadequado das embalagens** pelos usuários finais, o que pode ocasionar poluição do solo e da água. Soma-se a isso o impacto ambiental decorrente do **transporte dos produtos** até o Município, sobretudo quando realizados por longas distâncias, contribuindo para o aumento da **pegada de carbono** da contratação.

13.4 Embora tais impactos sejam considerados **moderados**, por se tratar de produtos de consumo comum e amplamente utilizados na área da saúde, é dever da Administração Pública adotar medidas que promovam a **redução dos impactos ambientais**, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental.

13.5 Medidas de Mitigação

13.5.1 Priorizar, sempre que possível, a contratação de **fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, como uso racional de recursos naturais, embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental e comprovação de boas práticas ambientais em seus processos produtivos.

13.5.2 Estimular a **logística eficiente**, com entregas programadas e racionalizadas, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

13.5.3 Promover a **conscientização dos usuários e das unidades de saúde** quanto ao descarte correto das embalagens dos suplementos nutricionais, incentivando a utilização dos sistemas de coleta seletiva existentes no município.

13.5.4 Incentivar ações de **logística reversa e reciclagem**, quando aplicável, em alinhamento às políticas públicas ambientais, contribuindo para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e para o **desenvolvimento sustentável do Município de Comendador Gomes/MG**.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A **equipe técnica** responsável por este Estudo Técnico Preliminar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, declara a **viabilidade técnica, econômica e administrativa** da contratação para a **aquisição de suplemento nutricional**, destinada prioritariamente à **população idosa e a pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional**, com fundamento nos elementos apresentados e na observância dos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**. A análise evidencia que o procedimento licitatório é adequado para assegurar o **fornecimento contínuo** dos insumos essenciais às unidades de saúde do Município de Comendador Gomes/MG, garantindo a **continuidade do cuidado** e a **efetividade dos serviços prestados**.

14.2 A contratação está prevista para o prazo inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a legislação aplicável, conferindo **flexibilidade operacional** e permitindo **ajustes dinâmicos** às variações de demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Tal modelagem contribui para a **otimização dos recursos públicos**, a **prevenção de desabastecimentos** e a **eficiência na gestão dos insumos**, encontrando respaldo no **Decreto Municipal nº 1.541, de 29/12/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Comendador Gomes/MG.

14.3 Diante das análises realizadas, da compatibilidade do objeto com a modalidade escolhida e da conformidade com as normas vigentes, conclui-se que a contratação é **plenamente viável e razoável**, representando solução adequada para a **manutenção do atendimento nutricional** aos usuários do sistema municipal de saúde. A decisão reafirma o compromisso da gestão com a **qualidade do atendimento**, a **proteção da saúde dos beneficiários** e a **utilização responsável e eficiente dos recursos públicos**.

15. ANEXOS

15.1 DFD nº 27/2026 e Estimativa de Preços.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Telefone: (34) 3423-0461

Luana Oliveira

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

16.1 Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais os quais estão devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas aquisições, os quais assinam abaixo.

Comendador Gomes/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

Luana Cristina Novato

Setor de Saúde

Stéphany Clemente de Oliveira

Setor de Saúde

Telefone: (34) 3423-0461

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000